RECEBIDO 20 / 10 / 2026
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
Secretaria Geral - Matricula 0000011
Câmara Municipal de São Domingos PB

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

PROJETO DE LEI N. 32

São Domingos, 13 de outubro de 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA **CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, no uso das atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R$ 4.863,00 (Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Três Reais), conforme programação descriminada:

10.100	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.2001.2001	**Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal**	
15000000	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
(19) 3190.04.99	Contratação Por Tempo Determinado	4.863,00
	TOTAL GERAL	**4.863,00**

Art. 2° - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

10.100	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.2001.1096	**Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal**	
15000000	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
(01) 44.90.51.99	Obras e Instalações	4.863,00
	TOTAL GERAL	**4.863,00**

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ADEILZA SOARES FREIRES

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Justificativa

S
São Domingos - PB, 13 de outubro de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Cumpre-me, por meio do presente, encaminhar a esta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica", para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

A presente proposta objetiva a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 4.863,00 (Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Três Reais), destinado especificamente à contratação por tempo determinado para a Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.

Para a cobertura da referida abertura de crédito, o Poder Executivo Municipal fica igualmente autorizado a utilizar as dotações e os recursos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

A relevância da matéria e o evidente interesse público que a norteia demonstram a importância de sua aprovação para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços do Poder Legislativo de nossa cidade.

Diante do exposto, conto com o valioso apoio de Vossas Excelências e solicito que a matéria seja apreciada dentro do trâmite legislativo regular.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências os meus protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeita